

Proc. Administrativo 8- 1.214/2024

De: Marcos F. - 3 LICITAÇÃO -

Para: 3 LICITAÇÃO - - AUTUAÇÃO DO PROCESSO DISPENSA - 14.133/21

Data: 19/04/2024 às 10:56:14

Setores envolvidos:

SMPAFI, SMEC, LICITAÇÃO, 1 COTAÇÃO -LICITAÇÃO, 2 ORÇAMENTO, ASJUR, 3 LICITAÇÃO -

AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA/SRP Nº 4/2024

A Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica/SRP Nº 4/2024 - Menor Preço** - que tem como objeto a **aquisição de mini câmara de congelamento do tipo câmara frigorífica destinada ao armazenamento dos alimentos referentes à merenda escolar da rede municipal de ensino de Extremoz/RN**, fase de Lances: Das 08:01h do dia 25 de abril de 2024 até às 14:01h do dia 25 de abril de 2024 (**horários de Brasília**). O Edital contendo maiores informações, encontra-se à disposição na através do **Portal de Compras Públicas**.

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS

Agente de Contratação

Anexos:

01_Edital_Camatra_Frigorifica.pdf

02_Termo_de_Referencia_Camatra_Frigorifica_2_.pdf



**Estado do Rio Grande Do Norte
Município de Extremoz
EDITAL**

Dispensa Eletrônica nº 004/2024 - Processo Administrativo nº 1.214/2024

Torna-se público que o município de Extremoz/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.004.525/0001-07, por meio do seu Agente de Contratação, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "**Menor Preço**", na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da **Lei nº. 14.133/2021**, da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 25 de abril de 202X.

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Fase de Lances: Das 08:01h do dia 25 de abril de 2024 até às 14:01h do dia 25 de abril de 2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de mini câmara de congelamento do tipo câmara frigorífica destinada ao armazenamento dos alimentos referentes à merenda escolar da rede municipal de ensino de Extremoz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o "Menor Preço", observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente **DISPENSA ELETRÔNICA** se dará mediante Sistema de **DISPENSA ELETRÔNICA** integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de **DISPENSA ELETRÔNICA**, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) *pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*

b) *aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*

c) *empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;*

d) *pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.*





**Estado do Rio Grande Do Norte
Município de Extremoz
EDITAL**

Dispensa Eletrônica nº 004/2024 - Processo Administrativo nº 1.214/2024

- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da **DISPENSA ELETRÔNICA** se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de **DISPENSA ELETRÔNICA**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a **CONTRATADA**.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do material;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:01h do dia 25 de abril de 2024, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação objetivando o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.





**Estado do Rio Grande Do Norte
Município de Extremoz
EDITAL**

Dispensa Eletrônica nº 004/2024 - Processo Administrativo nº 1.214/2024

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade com o Termo de Referência.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração no Termo de Referência, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será concedido o prazo de 02 (DUAS) HORAS (prorrogável ÚNICA VEZ por igual período), para que o proponente mais bem classificada possa negociar seus valores nos patamares mínimos, inicialmente, estabelecidos pela administração pública, concernentes aos preços basilares aceitáveis, sob pena de desclassificação, no caso de descumprimento da solicitação.

5.2.1. Mesmo que a proponente inicialmente arrematante apresente valor final do lance menor que o valor referencial estimado por esta entidade municipal, SERÁ FACULTADO ao Agente de Contratação negociar com vistas a obtenção do melhor preço.

5.3. Assim, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.





**Estado do Rio Grande Do Norte
Município de Extremoz
EDITAL**

Dispensa Eletrônica nº 004/2024 - Processo Administrativo nº 1.214/2024

5.3.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da **DISPENSA ELETRÔNICA**.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação no Termo de Referência;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6.6. Proposta que identificar o licitante, por ferir o princípio do sigilo das propostas (caso a proponente seja fabricante ou o produto/serviço, conforme o caso, atribuir sua razão social ou fantasia, DEVERÁ preencher o campo marca como "PRÓPRIA").

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública poderá ser reaberta:





**Estado do Rio Grande Do Norte
Município de Extremoz
EDITAL**

Dispensa Eletrônica nº 004/2024 - Processo Administrativo nº 1.214/2024

6.1.1. Nas hipóteses que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

6.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

6.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

6.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

6.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

6.1.5.1. Estão abrangidos neste tópico, quaisquer outras situações não pontuadas, em atendimento aos princípios constitucionais e legislação vigente.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.1.1 - PARA PESSOA JURÍDICA:

7.1.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) *REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).*

b) *ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.*

c) *DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

7.1.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) *CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.*

7.1.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) *Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF, expedido pela Receita Federal.*

b) *Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.*





**Estado do Rio Grande Do Norte
Município de Extremoz
EDITAL**

Dispensa Eletrônica nº 004/2024 - Processo Administrativo nº 1.214/2024

- c) *Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.*
- d) *Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.*
- e) *Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.*
- f) *Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.*

7.1.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) *CAPACITAÇÃO TÉCNICO – Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove(m) ter a mesma fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto descritos no Termo de Referência;*
 - a.1) *Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante;*
 - a.2) *Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão conter firma reconhecida em cartório competente, pode ser alvo de diligência, conforme legislação aplicável.*

7.2. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.





Estado do Rio Grande Do Norte
Município de Extremoz
EDITAL

Dispensa Eletrônica nº 004/2024 - Processo Administrativo nº 1.214/2024

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5.1. O prazo mensurado no item anterior, poderá ser também contado de sua assinatura até o último dia do exercício financeiro corrente, a saber: 31 de dezembro (conforme o caso).

8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente PODERÁ ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a **CONTRATANTE**, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) *advertência;*
- b) *multa;*
- c) *impedimento de licitar e contratar;*
- d) *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

9.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) *0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;*
- b) *10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.*
- c) *Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.*

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) *republicar o presente aviso com uma nova data;*
- b) *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.*
- c) *fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.*

10.3. No caso da letra "b" do Item 9.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.





**Estado do Rio Grande Do Norte
Município de Extremoz
EDITAL**

Dispensa Eletrônica nº 004/2024 - Processo Administrativo nº 1.214/2024

10.4. As providências dos subitens 9.1 e 9.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato;

Extremoz /RN, na data da assinatura eletrônica.

**Marcos Paulo Sousa de Freitas
Agente de contratação**





Estado do Rio Grande Do Norte
Município de Extremoz
EDITAL
Dispensa Eletrônica nº 004/2024 - Processo Administrativo nº 1.214/2024

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. / - AQUISIÇÃO DE MINI CÂMARA DE CONGELAMENTO DO TIPO CÂMARA FRIGORÍFICA DESTINADA AO ARMAZENAMENTO DOS ALIMENTOS REFERENTES À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EXTREMOZ/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA AJUSTADA.

O **MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, com sede à Rua Cap. José da Penha, S/N, Centro, Extremoz, CEP 59.575-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Sra. XXX**, inscrita no CPF/MF sob nº. xx.xxx.xxx-xx, brasileira, casada, **DEMAIS ATRIBUIÇÕES**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, comendereço no(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto na Lei nº. 14.133/2021, para **Aquisição de mini câmara de congelamento do tipo câmara frigorífica destinada ao armazenamento dos alimentos referentes à merenda escolar da rede municipal de ensino de Extremoz/RN**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento consiste na **Aquisição de mini câmara de congelamento do tipo câmara frigorífica destinada ao armazenamento dos alimentos referentes à merenda escolar da rede municipal de ensino de Extremoz/RN**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. XXXXXX/202X – PME/RN**, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/202X-PME/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Este contrato tem amparo legal na Lei nº. 14.133/2021, bem como no Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. XXXXXX/202X – PME/RN**, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/202X – PME/RN.

2.2 - Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) *Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. XXXXXX/202X – PME/RN**;*
- b) *Termo de Referência;*
- c) *Proposta de Preço da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O contrato tem vigência pelo período de XX (XXXX) MESES, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:





Estado do Rio Grande Do Norte
Município de Extremoz
EDITAL

Dispensa Eletrônica nº 004/2024 - Processo Administrativo nº 1.214/2024

4.1 - O valor total do contrato é de R\$ XXXX (), referente à manutenção de bombas submersas e centrífugas, resultantes das especificações do Termo de Referência da **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº. XXXXXX/202X - PME/RN.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento 2024 do Município de Extremoz/RN, conforme descrito abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

6.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

6.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de entregar o material de qualidade;

6.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal, que comprove a aquisição dos materiais, objeto do Termo de Referência. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

6.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

6.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da **CONTRATADA** subsiste na forma da Lei;

6.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

6.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

6.9. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante, Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO:





Estado do Rio Grande Do Norte
Município de Extremoz
EDITAL

Dispensa Eletrônica nº 004/2024 - Processo Administrativo nº 1.214/2024

7.1. Os reajustes acontecerão na forma da Lei, sempre que houver oscilação de preços (elevação ou depreciação), objetivando a manutenção das condições de efetivo cumprimento das obrigações contratuais, sendo devidamente justificados.

CLAUSULA OITAVA- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

8.1. A **CONTRATADA** deverá prestar a execução do objeto, nos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência, logo após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho pelo Fornecedor, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá refazê-los, sem ônus à **CONTRATANTE**, no prazo máximo exigido por parte da **CONTRATANTE**, a contar do recebimento da notificação formal emitida.

8.2. O objeto executado deverá ser realizado em conformidade com as exigências desta autarquia municipal.

CLAUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. Será de responsabilidade da Secretaria demandante da solicitação da despesa, a responsabilidade e o dever de fiscalizar à execução do objeto pela **CONTRATADA**, de acordo com o que consta no Termo de Referência, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

9.3. Caso a **CONTRATADA** não realize a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste Edital e Anexos, deverá a **FISCALIZAÇÃO** comunicar de imediato a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO **CONTRATANTE**:

10.1.1. Emitir a nota de empenho;

10.1.2. Atestar devidamente o objeto executado prestado;

10.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e atesto;

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

10.1.5. Exercer a fiscalização do contrato, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestado em desacordo com as respectivas especificações;

10.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

10.1.9. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2021.





**Estado do Rio Grande Do Norte
Município de Extremoz
EDITAL**

Dispensa Eletrônica nº 004/2024 - Processo Administrativo nº 1.214/2024

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.2.2. Efetuar a execução do objeto em condições técnicas e operacionais satisfatórias, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

10.2.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

10.2.4. Responsabilizar-se, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

10.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo **CONTRATANTE** nos parâmetros estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021;

10.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a **CONTRATANTE**, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) *advertência;*
- b) *multa;*
- c) *impedimento de licitar e contratar;*
- d) *declaração de idoneidade para licitar ou contratar.*
- e) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.*

11.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:





Estado do Rio Grande Do Norte
Município de Extremoz
EDITAL

Dispensa Eletrônica nº 004/2024 - Processo Administrativo nº 1.214/2024

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade **CONTRATANTE**;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES:

13.1 A assinatura deste instrumento contratual, oriundo do Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº. XXXXXX/202X - PMIM/RN, está condicionada à verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

13.2. O prazo para convocação previsto no item 7.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.





**Estado do Rio Grande Do Norte
Município de Extremoz
EDITAL**

Dispensa Eletrônica nº 004/2024 - Processo Administrativo nº 1.214/2024

13.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

13.5. Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Extremoz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza, validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes **CONTRATANTEs** e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Extremoz/RN, ____ de ____ de 20XX.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)





PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de mini câmara de congelamento do tipo câmara frigorífica destinada ao armazenamento dos alimentos referentes à merenda escolar da rede municipal de ensino de Extremoz/RN, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste termo de referência:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. Mínima/Pedido	Mí-Valor (R\$)	Unit.
1	CÂMARA FRIGORÍFICA - MINI CÂMARA DE CONGELAMENTO; PARA PRODUTOS CONGELADOS, COM CAPACIDADE DE 4.000 LITROS; AÇO INOX ESCOVADO.; POSSUI GANCHEIRA EM TUBO DE AÇO GAL-VANIZADO, GABINETE EXTERNO FEITO DE AÇO INOX ESCOVADO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO E PÉS REGULÁVEIS. REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO ; CONTROLE DE TEMPERATURA: CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL COM INDICADOR DE TEMPERATURA -GABINETE EXTERNO E PRA TELEIRAS EM AÇO INOX ESCOVADO. PÉS REGULÁVEIS. MOTOR E TODA A UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO INCORPORADOS AO EQUIPAMENTO.; FAIXA DE TEMPERATURA: 15°C A -18°C; -DIMENSÕES	Und.	1,00			



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(CXLXA): 210X120X210 CM.; QUAN-				
TIDADE DE PORTAS: 01				

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda para aquisição da câmara frigorífica de congelamento surge da necessidade de manter os alimentos destinados à merenda escolar devidamente acondicionados. Na rede pública municipal de ensino de Extremoz/RN, assim como nos índices populacionais recentemente alcançados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, houve um elevado incremento de alunos ocasionando o aumento de vagas e estudantes em cada uma das unidades escolares, surgindo a necessidade de oferecer maiores quantidades de merenda escolar diariamente e manter estoques condizentes ao atual quantitativo de alunos.

Neste sentido, a disponibilidade de uma câmara de congelamento oportuniza que a Secretaria Municipal de Educação e os gestores escolares efetuem pedidos em maior quantidade, garantindo o estoque dos alimentos e sua disponibilidade a pronto uso.

Ademais, o armazenamento em equipamento/ambiente que oportuniza a manutenção da temperatura na faixa adequada para conservação de alimentos é essencial para qualidade das refeições que serão oferecidas nas unidades de ensino, garantindo a segurança alimentar pois *“as baixas temperaturas inibem o crescimento de microrganismos e evitam a proliferação de bactérias e fungos no alimento, por isso, a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) alerta para o cuidado com a refrigeração adequada. O ideal é que o refrigerador seja mantido a uma temperatura eficiente para a*



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

preservação de alimentos como pescados e congelados. Já os alimentos perecíveis e os cozidos quentes (acima de 60° C) devem ser refrigerados numa temperatura inferior a 5°C, até o momento de serem servidos.”¹. Assim, a câmara de congelamento é um equipamento primordial para o oferecimento de merendas escolares de qualidade, com alimentos devidamente acondicionados e com padrão de segurança no armazenamento condizente àquele requerido pelas agências reguladoras de saúde e sanitárias.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. As normas técnicas de referência e fabricação dos produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação dos materiais que compõe o produto, em vigor na data do edital.
- 3.2. Os produtos devem estar adequados às normas brasileiras implementadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas de sustentabilidade ambiental e ao padrão indicado para o item pela Organização Internacional de Normalização – ISO.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da contratante, no endereço especificado no ofício da ordem de compra;
- 4.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

5– MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de no máximo 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de compra.

¹ <https://www.grupotrino.com.br/ver-noticia/154>



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no endereço discriminado na ordem de compra, onde deverá ser efetivada a montagem dos itens requeridos por funcionário da contratada.

5.4 A garantia será prestada com vistas a manter o produto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, razão pela qual a montagem deverá ser efetivada por funcionário vinculado à Contratada.

5.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7 O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.5.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, ser efetivado o procedimento no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1 o prazo de validade;

7.6.2 a data da emissão;

7.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5 o valor a pagar; e

7.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

7.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do atesto da despesa.

7.10 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária da caderneta de poupança.

7.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

7.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Para atender às necessidades demonstradas anteriormente com a aquisição de câmara de congelamento pretende-se a formalização de dispensa à licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 em atenção aos preços alcançados por orçamentos no mercado amplo.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

8.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se for empresa, ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, (CPF);

8.6.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.6.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.6.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.6.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor apresentar os seguintes documentos relativos à habilitação jurídica:

8.7.1 se pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7.2 se pessoa jurídica:

a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em caso de empresário individual;



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em caso de microempreendedor individual
- c) inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, em caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, no caso de Sociedade simples;

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$33.990,00 (Trinta e três mil novecentos e noventa reais) conforme previsto em orçamento formalizado em pesquisa no mercado amplo, o qual segue em anexo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orcamentária: 08.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Ação: 2042 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15420000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT

Município de Extremoz, na data da assinatura eletrônica.

José Eliê Ribeiro

Secretário Municipal de Educação e Cultura Adjunto



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B170-BE14-A1E0-EEA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS PAULO DE SOUZA FREITAS (CPF 016.XXX.XXX-88) em 19/04/2024 10:57:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/B170-BE14-A1E0-EEA4>